



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
CNPJ: 01.906.118/0001-46

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 0001/2024**  
**PROCESSO ADM Nº 000027/2024**

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sooretama**, por intermédio da Comissão de Contratação e equipe de apoio, designada pela Portaria nº 0028 de 01 fevereiro de 2024, com sede Administrativa à Rua Henrique Alves Paixão, nº 416, Centro, Sooretama ES – CEP: 29.927-000, neste Edital denominado simplesmente **SAAE**, torna público que estará **CRENCIANDO**, sem qualquer exclusividade de instituições financeiras e cooperativas que se habilitarem à prestação de serviços de recebimentos de faturas de água, esgoto emitidas por esta autarquia;

Não será procedido o credenciamento através da plataforma eletrônica uma vez que essa Autarquia está habilitada em apenas uma, não havendo tempo hábil em virtude do vencimento dos contratos junto as instituições financeiras, nesse sentido não podendo ocorrer atrasos em virtude de os serviços serem de forma contínua.

**ÓRGÃO SOLICITANTE: SEÇÃO DE CONTAS E CONSUMO/ATENDIMENTO**  
**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO CREDENCIAMENTO**

Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos a partir do dia **30/04/2024** no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas na sede administrativa do Saae ou pelo e-mail institucional: [saesooretama@sooretama.es.gov.br](mailto:saesooretama@sooretama.es.gov.br)

O credenciamento permanecerá aberto a qualquer instituição financeira que preencha os requisitos exigidos neste Edital desde que apresente a documentação exigida, a qualquer tempo na vigência deste credenciamento.

**ESCLARECIMENTOS:** e-mail [saesooretama@sooretama.es.gov.br](mailto:saesooretama@sooretama.es.gov.br) / Tel: (27) 3273 - 1031  
Ou na sala de Licitações do SAAE, Antônio Marcos / Josélio.

**VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:**

De 30/04/2024 a 30/04/2025, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

**1. OBJETO**

**1.1** O objeto deste credenciamento é a contratação de instituições bancárias, financeiras e cooperativas de créditos, para prestação de serviços de recebimento de contas de água, esgoto e outras tarifas de serviços definidas pela autarquia do SAAE, adequadas ao padrão FEBRABAN, com prestação de contas exclusivamente pelo meio magnético - transmissão eletrônica.

A CONTRATADA compromete-se a prestar à CONTRATANTE, os serviços no recebimento de faturas de água e outros serviços, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo SAAE.

Estima-se a emissão de 6.000 (seis) mil faturas por mês;



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ: 01.906.118/0001-46

O recebimento das contas deverá ser feito na forma, cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **1.2 DO PREÇO, CARACTERÍSTICAS E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**1.2.1** Para definição dos valores a serem pagos pelo SAAE de Sooretama, aos agentes credenciados, foram observados os preços de mercado junto aos SAAE'S de Rio Bananal, Governador Lindemberg e Jaguaré, tendo em vista o número equivalente de instalações chegando aos seguintes valores:

a) A importância de R\$ 1,33 (hum real e trinta e três centavos), por documento recebido em guichê de pagamento e correspondente bancário, através de baixa via meio magnético;

b) A importância de R\$ 1,04 (hum real e quatro centavos), por documento recebido em débito automático, através de baixa via meio magnético;

c) A importância de R\$ 1,37 (hum real e trinta e sete centavos) por documento recebido em caixa eletrônico e Internet Home/Office banking, através de baixa via meio magnético;

**1.2.2** O valor a ser pago é fixo e irrevogável durante primeiros 12 (doze) meses de vigência do Contrato, salvo se houver mudanças na economia do país que impliquem em reajustamento meramente para equilibrar o valor da contraprestação.

**1.2.3** Em caso de prorrogação do contrato (Termo de Credenciamento), o preço poderá ser reajustado com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

**1.2.4** Considerar-se-á recebida a fatura quando seu valor estiver à disposição na conta corrente do SAAE.

**1.2.5** O formulário, emissão e distribuição das faturas aos consumidores serão de inteira responsabilidade do SAAE.

**1.2.6** A instituição credenciada não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas informações, cálculos, valores, multas, juros e outros elementos consignados nas faturas, competindo-lhes tão somente recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

**1.2.7** A fatura for imprópria;

**1.2.8** A fatura contiver emendas e/ou rasuras que prejudiquem a leitura de seus caracteres;

**1.2.9** Quando não possuir o código de barras.

**1.3.** Cabe ao SAAE, informar aos credenciados qualquer mudança procedimental, ou na estrutura das faturas, que impliquem em modificação de procedimentos por parte dos credenciados.

**1.3.1** Se a mudança for estrutural e sistêmica e implicar em alteração na forma de prestação do serviço, deverá haver concordância expressa das partes.

**1.3.2** A instituição credenciada receberá a importância consignada na fatura, mediante a sua quitação através de emissão de comprovante através de Equipamento, que identificará o estabelecimento recebedor, o número da máquina utilizada, a data e o valor da autenticação.

**1.3.3** As Instituições Bancárias receberão a importância consignada no documento de arrecadação, mediante a sua quitação através de:

**1.3.4** Guichês de caixa da instituição financeira

**1.3.5** Rede credenciada/lotéricas da instituição financeira,

**1.3.6** Correspondente Bancários da instituição financeira,



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 01.906.118/0001-46

**1.3.7** Internet Home/Office banking/telefonia móvel,

**1.3.8** Via autoatendimento no caixa eletrônico da instituição financeira

**1.3.9** Via Processamento através de sistema débito automático padrão FEBRABAN;

**1.4** É obrigatório a toda instituição o uso de leitor de código de barras, bem como a autenticação da fatura no ato do recebimento.

**1.4.1** Fica proibido o uso de carimbos da instituição, por não ser prova de autenticidade de recebimento e quitação da fatura.

**1.4.2** O não cumprimento do disposto nos itens implica em descredenciamento e rescisão do contrato.

**1.4.3** A instituição bancária/cooperativa de crédito deverá repassar o produto da arrecadação, em conta corrente de livre movimentação do SAAE mantida em agência de banco oficial, conforme art. 43, da Lei complementar 101/2000 e § 3º da art. 164 da Constituição Federal, após a data de recebimento, dentro dos prazos estipulados do edital.

O descumprimento do item 20 implicará no descredenciamento da instituição, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**1.4.4** O contrato (Termo de Credenciamento) assinado em decorrência do presente credenciamento terá validade de até 12 meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, ao instrumento inicial, nos termos do art. 106, da lei federal nº 14.133/2021 até sessenta meses.

**1.4.5** O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

**1.4.6** Para a importação de arquivos e o tratamento de retorno da arrecadação em meio magnético, a instituição bancária/cooperativa de crédito deverá disponibilizar gratuitamente o programa (aplicativo e manual de procedimentos), devendo instalar o aplicativo no computador do SAAE, com treinamento aos servidores da Seção de Contas e Consumo.

**OBS.: A instituição financeira interessada em aderir ao credenciamento em epígrafe poderá optar pelo canal de atendimento de seu interesse.**

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar do presente **CRENCIAMENTO** as instituições bancárias/financeiras/cooperativas de crédito, com agências no município de Sooretama ES, legalmente constituídas e habilitadas pelo Banco Central do Brasil que atenderem às exigências e condições deste Edital.

### **2.2 Será vedada a participação de instituições quando:**

I. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

II. Sob processo de concordata ou falência;

III. Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas;

IV. Que tenham pendência financeira ou contratual para com o Município de Sooretama ES e suas entidades da administração direta e indireta.

**2.3 A documentação para habilitação e o Anexo I – Modelo de Proposta de Adesão: serão apresentados via e-mail ou presencialmente.**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
CNPJ: 01.906.118/0001-46

### **3. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**3.1** A instituição bancária/financeira/cooperativas de crédito, interessada em aderir ao CREDENCIAMENTO de que trata o presente edital, deverá apresentar ao SAAE, os seguintes documentos:

### **4. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**4.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas alterações, acompanhados, quando for o caso dos documentos comprobatórios de eleição, quadro societário, designação e investidura dos administradores;

**4.2** Cópia autenticada das Cédulas de Identidade e CPF dos administradores;

**4.3** Caso os documentos apresentados estejam assinados por procurador, apresentar a respectiva procuração.

### **5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**5.1** Alvará de funcionamento;

**5.2** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que participará da licitação, nos termos da IN-SRF 200/2002;

**5.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjuntamente com a Prova de regularidade perante Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 que regula a emissão da Certidão Conjunta PGFN/RFB e a Certidão Previdenciária;

**5.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

**5.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda competente do Município;

**5.6** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

**5.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.1** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública;

### **7. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**7.1** Prova de autorização pelo Banco Central do Brasil, para funcionar como Banco Comercial ou Banco Múltiplo ou ainda como Cooperativa de Crédito.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
CNPJ: 01.906.118/0001-46

## **8. OUTROS DOCUMENTOS**

- 8.1** Proposta de adesão, conforme modelo Anexo I constante deste Edital;
- 8.2** Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalhonoturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do anexo II deste Edital;
- 8.3** Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados ou em original acompanhados de cópia para autenticação pela comissão, no ato da abertura da habilitação.
- 8.4** Os documentos extraídos via internet terão aceite condicionado, mediante consulta via internet no ato da abertura da habilitação.
- 8.5** Quando os documentos apresentados não expressarem seu prazo de validade, esta será de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

- 9.1** A documentação necessária à inscrição deverá ser apresentada no e-mail: [saesooretama@sooretama.es.gov.br](mailto:saesooretama@sooretama.es.gov.br) ou por meio de protocolo no escritório do Saae, **a qualquer tempo, durante sua vigência, conquanto atendam às exigências e condições estabelecidas neste edital.**

## **10. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO/JULGAMENTO**

- 10.1** O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido **no edital** forem apresentados;
- 10.2 Em primeiro lugar:**
- 10.3** Terminadas as fases habilitatórias, a Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.
- 10.4** Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da instituição financeira.
- 10.5** Decidindo a Comissão de agente de contratação, pela regularidade da empresa, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Diretor do SAAE.
- 10.6** A comissão também analisará e julgará os recursos que porventura possam surgir em razão de inabilitação ou desclassificação de interessados, que se interpostos, deverão obedecer aos moldes do art. 25 c/c 71 da Lei 14.133/2021.
- 10.7** Os recursos, caso necessário, serão dirigidos ao Diretor do SAAE, através da Comissão de Contratação.
- 10.8** Terminado o julgamento as instituições bancárias, financeiras e cooperativas de créditos, serão informadas do resultado e convocada para assinatura do contrato, que terá eficácia plena após a publicação do seu extrato na imprensa Oficial do Estado do Espírito Santo, bem como no Quadro de aviso – como também no site da prefeitura municipal de Sooretama ES - <https://www.sooretama.es.gov.br/>



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 01.906.118/0001-46

### 11. DA PROPOSTA E DA SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO

**11.1** A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado da proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

**11.2** Deve em tudo seguir o modelo que compõe este edital (**Anexo I**).

**11.3** Deve ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional (R\$), isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

### 12. DOS DOCUMENTOS DE ARRECAÇÃO

**12.1** SAAE autoriza a instituição bancária/cooperativa de crédito, a receber as contas de água, esgoto e outras tarifas de serviços definidas pela autarquia do SAAE, sem cobrança de quaisquer acréscimos aos usuários independentemente do vencimento, ficando sob a responsabilidade do SAAE a cobrança dos encargos das faturas pagas com atraso, nas faturas subsequentes.

**12.2** O SAAE autoriza a instituição bancária/cooperativa de crédito, a receber no primeiro dia útil subsequente ao vencimento, documento objeto deste contrato, cujos vencimentos recaírem em dias em que não houver expediente bancário.

**12.3** O SAAE é responsável pelas declarações, cálculos, valores, multas e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, competindo a instituição bancária/cooperativa de crédito, recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

**12.4 Os arquivos com registros do movimento arrecadado deverão ser colocados à disposição do SAAE no primeiro dia útil após a arrecadação, por meio de transmissão eletrônica, padrão FEBRABAM, estando a instituição bancária/cooperativa de crédito isenta da entrega dos documentos físicos.**

**12.5** Após a entrega do meio magnético, fica estabelecido o prazo de 48 horas para leitura e devolução a instituição bancária/cooperativa de crédito, no caso de apresentação de inconsistência. A instituição bancária/cooperativa de crédito, por sua vez, deve regularizar o meio magnético também no prazo de 48 horas, após a recepção do comunicado de inconsistência.

**12.6** Pode ocorrer disponibilização do arquivo retorno sem ônus ao SAAE.

**12.7** A instituição bancária/cooperativa de crédito fica autorizada a fragmentar os documentos físicos da arrecadação, objeto deste contrato, 30 (trinta) dias após a data de arrecadação.

**12.8** Após 180 (cento e oitenta) dias da data da arrecadação, a instituição bancária/cooperativa de crédito fica desobrigada a prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores.

**12.9** Na caracterização de diferenças nos recebimentos de contas, caberá ao SAAE o envio de cópia das contas que originaram a diferença, para regularização pela instituição bancária/cooperativa de crédito.

**12.10.** O arquivo contendo informações sobre o débito automático, em meio magnético, Padrão FEBRABAN, será disponibilizado pelo SAAE a instituição bancária/cooperativa de crédito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias dos vencimentos previstos nos documentos.

**12.11** Os cadastros de usuários para débito automático serão feitos pela instituição bancária/cooperativa de crédito, utilizando-se, no caso do SAAE de solicitação por escrito através de documento próprio. Para os cadastros efetuados pela instituição bancária/cooperativa de crédito, o mesmo deverá ser feito através de procedimento próprio da instituição bancária/cooperativa de crédito, com comunicação imediata ao SAAE para as providências necessárias.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 01.906.118/0001-46

12.12 Qualquer alteração na sistemática dos serviços ajustados dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito, com antecedência necessária à sua implantação.

### 13. DO PRAZO PARA O REPASSE DO PRODUTO DE ARRECADAÇÃO

13.1 A instituição bancária/cooperativa de crédito deverá repassar o produto da arrecadação, em conta corrente de livre movimentação do SAAE mantida em agência de banco oficial, conforme art. 43, da Lei complementar 101/2000 e § 3º da art. 164 da Constituição Federal, após a data de recebimento, dentro dos prazos abaixo relacionados,

13.2 No primeiro dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê e forma de pagamento em dinheiro;

13.3 No primeiro dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no autoatendimento e internet;

13.4 No segundo dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na rede lotérica e forma de pagamento em dinheiro,

13.5 No primeiro dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, correspondente bancário.

13.6 O repasse do produto arrecadado será efetuado através de crédito em conta de livre movimentação do SAAE, a ser informada no contrato que deverá ser assinado.

13.7 Os valores referentes aos repasses não efetuados no prazo contratado estão sujeitos a correção com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais do dia útil seguinte ao previsto no caput desta Cláusula até o dia do efetivo repasse.

### 14. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O SAAE pagará a instituição bancária/cooperativa de crédito credenciada, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, o montante devido, após apresentação de relatório demonstrando o número de guias e valores **ARRECADADOS SEPARADOS POR CANAL**, bem como os comprovantes de depósitos referentes ao repasse dos valores arrecadados para o banco oficial, indicado pelo SAAE.

14.2 As faturas expedidas, que estiverem em desacordo com o número de recebimentos do período, serão de pronto, devolvidas pelo SAAE para as devidas correções.

### 15. DA VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência do contrato (Termo de Credenciamento) será de 12 (doze) meses, **iniciando-se na data de 30/04/2024 encerrando-se na data de 30/04/2025**, contados após assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho nos termos da Lei, podendo a qualquer tempo ser alterado ou prorrogado anualmente caso haja interesse entre as partes, mediante termo aditivo, conforme **artigo 107 da lei 14.133/2021**.

15.2 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 e 138 da Lei Federal 14.133/2021, o presente Contrato será, cancelado, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### 16. DO REAJUSTE

16.1 O valor por guia de recebimento, fixado no presente credenciamento poderá ser corrigido após decorridos **12 (doze) meses da assinatura do instrumento original, com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice oficial.**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 01.906.118/0001-46

### 17. DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE

**17.1** Adquirir, emitir e distribuir as faturas de serviços de água, esgoto e outras tarifas de serviços definidas pela autarquia do SAAE, aos usuários.

**17.2** Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços.

**17.3** Conferir e aprovar as medições.

**17.4** Efetuar o pagamento pela prestação dos serviços de recebimentos das contas, no valor e nos moldes deste edital.

**17.5** Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

**17.6** Efetuar a fiscalização do contrato, através do fiscal designado a fim de verificar se os serviços prestados pelas instituições credenciadas se encontram de acordo com o presente edital.

**17.7** Enviar o arquivo de Remessa até o dia 10 (dez) de cada mês para as instituições cadastradas para recebimento por meio de débito automático.

### 18. DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE ARRECADADOR

**18.1** A instituição bancária/financeira/cooperativa de crédito deverá cumprir o horário estabelecido pelo Banco Central para as atividades bancárias, bem como horários comerciais para seus correspondentes bancários/agências lotéricas, ainda, se for do seu interesse, receber contas aos sábados e horários extras.

**18.2** Deverá também informar ao SAAE os locais e endereços de seus correspondentes bancários/agências lotéricas.

**18.3** Evitar qualquer atrito com o consumidor, devendo este ser imediatamente informado ao SAAE.

**18.4** Comunicar ao SAAE, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento da instituição.

**18.5** Orientar o consumidor a procurar o SAAE para esclarecimentos que julgue necessário sobre sua fatura.

**18.6** Permitir a fiscalização dos serviços pelo SAAE, a qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos.

**18.7** Comunicar ao SAAE, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento.

**18.8** Disponibilizar gratuitamente o programa de transmissão dos dados da arrecadação, devendo instalar o aplicativo no SAAE, com treinamento para os servidores da Seção de Contas e Consumo.

**18.9** Repassar o produto da arrecadação, em conta de livre movimentação do SAAE, conforme prazos estipulados no **edital**;

**18.10** Cumprir com todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, necessárias à execução dos serviços, objeto do presente credenciamento.

**18.11** Manter-se durante todo o período do contrato nas mesmas condições exigidas para habilitação e qualificação ao credenciamento.

**18.12** O agente credenciado ficará responsável pelo numerário correspondente, até que o mesmo seja creditado em conta bancária pertencente ao SAAE.

**18.13** No caso de perda, extravio ou roubo de numerários, o agente credenciado ficará obrigado a indenizar o SAAE nos mesmos valores, devendo o fato ser imediatamente comunicado ao SAAE.

**18.14** Atender, dentro do seu horário de funcionamento a todos os usuários que o procurar, bem como, fora do horário de expediente, a todos aqueles que já estiverem no interior do estabelecimento;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 01.906.118/0001-46

**18.15** Responsabilizar-se pela perda, extravio, roubo ou deterioração dos montantes em dinheiro e documentos afins, inclusive pela reposição, no que for possível, e reparação dos danos causados;

**18.16** Para a importação de arquivos e o tratamento de retorno da arrecadação em meio magnético, a instituição bancária/financeira/cooperativa de crédito e/ou as empresas particulares deverão disponibilizar gratuitamente o programa (aplicativo e manual de procedimentos), devendo instalar o aplicativo no computador do SAAE, com treinamento aos servidores do Setor de Contas e Consumo. A instituição já cadastrada manter o mesmo aplicativo.

**18.17** Os arquivos contendo os registros do movimento arrecadado deverão ser colocados à disposição da contratante, no primeiro dia útil após a arrecadação, por meio de transmissão eletrônica, padrão FEBRABAN.

**18.18** Após a entrega do meio magnético, fica estabelecido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para leitura e devolução à instituição bancária/financeira/cooperativa de crédito e/ou empresa particular, no caso de apresentação de inconsistência. A instituição bancária/financeira/cooperativa de crédito, por sua vez, deve regularizar o meio magnético também no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a recepção do comunicado de inconsistência.

**18.19** Os cadastros de usuários para débito automático serão efetuados pela instituição bancária/financeira/cooperativa de crédito, com comunicação imediata ao SAAE para as providências necessárias.

**18.20** Apresentação de relatório demonstrando o número de guias e valores **ARRECADADOS SEPARADOS POR CANAL**, bem como os comprovantes de depósitos referentes ao repasse dos valores arrecadados para o banco oficial, indicado pelo SAAE.

**18.21** Qualquer alteração na sistemática dos serviços ajustados dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito, com antecedência necessária à sua implantação.

## 19. DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO

### 19.1 Do SAAE, sem prévio aviso, quando:

- a) A Instituição deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
- b) A Instituição descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 15 deste edital, segundo o caso;
- c) A Instituição proceder retenções irregulares ou efetuar repasse a menor dos valores recebidos dos usuários do SAAE.
- d) A Instituição praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita.
- e) Ficar evidenciada a incapacidade da Instituição credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção.
- f) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Diretor do SAAE.
- g) Em razão de caso fortuito ou força maior.
- h) No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios.
- i) E naquilo que couber, as outras hipóteses dos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021.

### 19.2 PELA INSTITUIÇÃO CREDENCIADA

- a) Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao SAAE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 01.906.118/0001-46

### 20. DA MULTA

**20.1** A inadimplência contratual por parte da instituição bancária/financeira/cooperativa de crédito, verificada pelo SAAE, independentemente de procedimento judicial, além de outras sanções cabíveis, implicará em multa de 2% (dois por cento), e juros de mora a razão de 0,33% ao dia até o limite de 10%, bem como atualização monetária pelo IPCA-E. do valor global não repassado até o momento do efetivo pagamento, descontada, de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo agente credenciado ou se por este modo impossível, e se cobrada judicialmente, serão devidos honorários advocatícios a razão de 20% sobre o valor da condenação.

### 21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**21.1** As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária rubrica 000010001.1712200302.061 **Manutenção das Atividades Administrativas do Saae**, ficha nº 09, elemento despesa nº 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

### 22. DAS PARTES INTEGRANTES

**22.1** Integram o presente credenciamento a Lei nº 14.133/2021, assim como Anexo I, II, III, IV e V.

### 23. DISPOSIÇÕES FINAIS

**23.1** Fica eleito o foro da comarca de Linhares ES, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência afínente a este processo de credenciamento.

**23.2** Maiores esclarecimentos serão prestados no Telefone: 27 3273-1031 / E-mail: [saaesooretama@sooretama.es.gov.br](mailto:saaesooretama@sooretama.es.gov.br) ou na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Sooretama ES, 17 de abril de 2024.

**LEONARDO SOSSAI**  
**DIRETOR**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
CNPJ: 01.906.118/0001-46

**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE ADESÃO**  
**PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 0001/2024 - PROCESSO LICITATORIO Nº 000027/2024**

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto Setor de Licitações e Contratos  
Rua Henrique Alves Paixão, nº 416, Centro, Sooretama ES – CEP: 29.927-000

Prezados Senhores, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (denominação social da Instituição Financeira), sociedade devidamente constituída, nos termos da legislação em vigor, com endereço na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, vem, por seu(s) representante(s) legal (is) ou por seu procurador (procuração anexa), manifestar seu interesse em credenciar-se perante ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sooretama ES, para a prestação de serviços de recebimento de contas de água, esgoto e outras tarifas de serviços definidas pela autarquia do SAAE, adequadas ao padrão FEBRABAN, através de instituições bancárias/financeiras/cooperativas de crédito, com prestação de contas exclusivamente em meio magnético – transmissão eletrônica, nos seguintes canais de arrecadação:

ITEM	CANAIS	UNID.	QUANTID.	CRENCIAMENTO VALOR (R\$)
1	Guichês de pagamento e correspondente bancário, através de baixa via meio magnético	GUIAS	6.000	R\$ 1,33
2	débito automático, através de baixa via meio magnético	GUIAS	6.000	R\$ 1,04
3	Autoatendimento InternetHome/Office banking/telefonía móvel através de baixa via meio magnético;	GUIAS	6.000	R\$ 1,37

Declara ter pleno conhecimento das condições e exigências do Edital de Credenciamento de Instituições Financeiras do SAAE. Declara, ainda, que possui mão de obra qualificada, instalações adequadas e os equipamentos exigidos para a prestação dos serviços, e que os mesmos se encontram disponíveis e em bom estado de conservação.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal/Procurador da Instituição Financeira (sob carimbo)

Sede Administrativa: Rua Henrique Alves Paixão, nº 416, Centro – Sooretama-ES / CEP: 29.927-000  
E-mail: [saaesooretama@sooretama.es.gov.br](mailto:saaesooretama@sooretama.es.gov.br) Telefone: (27) 3273-1031.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 01.906.118/0001-46

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**  
**PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 0001/2024 - PROCESSO LICITATORIO Nº 000027/2024**

A (nome da instituição bancária/cooperativa de crédito), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

./ \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

**Assinatura (representante legal):**

Nome legível: \_\_\_\_\_

- Declaração a ser emitida pela instituição licitante em papel que a identifique



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CNPJ: 01.906.118/0001-46

**ANEXO III – DECLARAÇÃO INSTITUIÇÃO BANCÁRIA/COOPERATIVA DE CRÉDITO  
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 0001/2024 - PROCESSO LICITATORIO Nº 000027/2024**

Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos em vigor, especialmente os da Lei 14.133/2021.

Declaramos que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação e que esta empresa não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública em virtude da aplicação da sanção prevista no art. 156 da Lei 14.133/2021.

Propomos executar ao SAAE, pelos preços indicados no "Contrato", o objeto desta Licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital e asseverando que:

- A) - Observaremos integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existente e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação e as normas internacionais pertinentes ao objeto em caso de inexistência daquelas;
- B) - Em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último;
- C) - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias úteis.

Declaramos ainda, que dispomos de mão-de-obra, materiais, equipamentos e demais itens que necessários ao imediato cumprimento do objeto desta licitação em total conformidade com o que exigido no instrumento de convocação e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

**Assinatura (representante legal):**

Nome legível: \_\_\_\_\_

- Declaração a ser emitida pela instituição licitante em papel que a identifique



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CNPJ: 01.906.118/0001-46

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2024**  
**PROCESSO ADM. Nº 000027/2024**  
**ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - OBJETO**

1.1. O presente **TERMO DE REFERÊNCIA** visa definir o conjunto de elementos e condições que irão nortear o credenciamento de Instituições Financeiras/Cooperativas, habilitadas a prestar os serviços de recebimento de valores devidos ao SAAE por seus usuários pelo fornecimento de água e esgoto, adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação, e outros documentos de arrecadação emitidos pelo SAAE de Sooretama – ES, através de guichê de caixa, débito automático em conta bancária e Auto Atendimento em caixa eletrônico e/ou Internet, de acordo com as especificações técnicas, pelo período de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação, conforme o Art. 107 da Lei nº. 14.133/2021.

**II - JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação se faz necessário para que o SAAE possa receber as faturas de água e esgoto, e outros documentos de arrecadação, visando dar comodidade e facilitar a vida dos usuários na quitação das faturas com simplicidade e rapidez.

2.2. O SAAE não possui rede própria de arrecadação, sendo assim, vale-se de outras instituições/cooperativas para obter o recebimento das faturas de água e esgoto, e demais serviços faturados. O faturamento é um serviço continuado realizado através das emissões de faturas, logo é de importância habilitar as instituições/cooperativas para o recebimento.

**III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

ITEM	CANAIS	UNID.	QUANTID.	CREDENCIAMENTO VALOR (R\$)
1	Guichês de pagamento e correspondente bancário, através de baixa via meio magnético	GUIAS	6.000	R\$ 1,33
2	débito automático, através de baixa via meio magnético	GUIAS	6.000	R\$ 1,04
3	Autoatendimento InternetHome/Office banking/telefonía móvel através de baixa via meio magnético;	GUIAS	6.000	R\$ 1,37



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
CNPJ: 01.906.118/0001-46

## **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os arquivos contendo os registros do movimento arrecadado deverão ser colocados a disposição do SAAE no primeiro dia útil após a arrecadação até as 06:00 horas, por meio de transmissão eletrônica, padrão FEBRABAN, estando a Instituição Financeira isenta da entrega dos documentos físicos.

Os arquivos retorno contendo os registros do movimento arrecadado, quitados através de débito automático em conta bancária, deverão ser colocados a disposição do SAAE no segundo dia útil após a efetivação do débito até as 06:00 horas, por meio de transmissão eletrônica, padrão FEBRABAN.

As multas, correção monetária e outros acréscimos que venham incidir sobre os documentos apresentados para quitação, com vencimentos ultrapassados, serão cobrados conforme orientação do SAAE, no próprio documento de arrecadação.

Quando da apresentação de documentos para quitação, cujo vencimento se dê em sábado, domingo ou feriado nacional, o recolhimento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem acréscimo por atraso no pagamento.

A Instituição Financeira credenciada, receberá a importância consignada no documento de arrecadação, mediante a sua quitação exclusivamente, através de autenticação mecânica e/ou eletrônica, de forma que possa oferecer total segurança e ainda identificar a Instituição recebedora, o nº. da máquina utilizada, a data e o valor da autenticação, sendo vedada a utilização de carimbo ou qualquer outro meio.

Os recebimentos realizados nos canais Internet Banking e Auto atendimento, fica o SAAE obrigado a aceitar como comprovante de pagamento o lançamento de débito no extrato de conta corrente do cliente, ou recibo emitido pelo canal.

Fica autorizada a Instituição Financeira credenciada a fragmentar os documentos físicos objeto deste Termo, 90 (noventa) dias, após a data da arrecadação.

A Instituição Financeira não está autorizada a receber cheques de emissão do próprio cliente ou de terceiros, para quitação dos documentos objeto deste Termo.

Fica autorizada a Instituição Financeira a efetuar estorno de documento de arrecadação quando constatar quitação irregular, desde que ocorra da mesma data do recebimento e antes do processamento que consolida o arquivo a ser entregue no primeiro dia útil após a data de arrecadação.

Em caso de inconsistência no arquivo retorno apontada pelo SAAE no meio magnético, a Instituição Financeira deve manifestar-se no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o comunicado da inconsistência.

A Instituição Financeira fica obrigada a prestar informações ao SAAE relativas aos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores ocorridos em até 180 dias da data da arrecadação.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 01.906.118/0001-46

### **IV - PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO E DESTINO**

O prazo para início da prestação dos serviços deverá ser no primeiro dia útil, após a publicação do Contrato.

### **V - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO, TELEFONE E ONDE SERÁ RECEBIDO O SERVIÇO:**

E-mail [saaesooretama@sooretama.es.gov.br](mailto:saaesooretama@sooretama.es.gov.br) / Tel: (27) 3273 - 1031

Ou na sala de Licitações do SAAE, Antônio Marcos / Josélio.

Rua Henrique Alves Paixão, nº 416, Centro, Sooretama ES – CEP: 29.927-000.

### **VI - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento referente aos serviços objeto deste Termo deverá ser da seguinte maneira:

O pagamento à Instituição Bancária, Financeira, Cooperativa que prestar os serviços, será mediante desconto das tarifas no valor da arrecadação diária creditada em conta corrente (somente para as Instituições onde o SAAE de Sooretama – ES, mantenha conta corrente);

A Instituição deverá apresentar mensalmente, até o quinto dia útil do mês seguinte um relatório detalhado das faturas recebidas e valor das tarifas descontadas;

O pagamento referente os serviços por meio de débito automático em conta bancária e débito em conta bancária através de autoatendimento em caixa eletrônico e/ou internet, será através de débito em conta do SAAE por meio de documento recebido;

As Instituições Financeiras onde o SAAE de Sooretama – ES, não mantenha conta corrente, o valor das tarifas deverão ser descontados do valor do depósito em Instituição Financeira a ser informada pelo SAAE.

6.2. A Instituição Financeira/Cooperativa repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos:

No segundo dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê de Agentes Arrecadores/Correspondentes Bancários/Casas Lotéricas/Banco Postal;

No primeiro dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Auto Atendimento e Internet;

No segundo dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados e quitados, através de débito automático em conta bancária.

### **VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação dos serviços.

b) Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com os termos constantes neste Termo de Referência.

c) Informar à CONTRATADA sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço.

Sede Administrativa: Rua Henrique Alves Paixão, nº 416, Centro – Sooretama-ES / CEP: 29.927-000

E-mail: [saaesooretama@sooretama.es.gov.br](mailto:saaesooretama@sooretama.es.gov.br) Telefone: (27) 3273-1031.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 01.906.118/0001-46

d) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

### **VIII - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:**

- a) Sendo a Contratada a única e exclusiva responsável pelos serviços, o SAAE terá o direito de, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de representante especialmente designado, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº. 14.133/2021;
- b) O representante da Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato.
- c) O fiscal do Contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar a autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 124 da Lei nº. 14.133/2021;
- d) O fiscal do Contrato, deverá registrar em Relatório de Ocorrências as irregularidades ou falhas que encontrar nos serviços, nele anotando as observações e notificações cabíveis, assinando-o em conjunto com a Contratada.
- e) O fiscal do Contrato, deverá atestar a execução dos serviços mediante fotografias, que deverão ser juntadas aos Relatórios de Medições.

### **IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Para a transmissão dos arquivos de débito automático e tratamento de retorno da arrecadação, a Instituição financeira bancária disponibilizará gratuitamente o programa, devendo instalar o aplicativo no computador do SAAE, com treinamento para os servidores da Seção de Cadastro, Emissão e Controle de Contas.

9.2. Adoção de medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias.

9.3. Evitar qualquer tipo de atrito com o cliente, devendo estes serem imediatamente comunicados ao SAAE.

9.4. Comunicar imediatamente ao SAAE a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento da Instituição.

9.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

9.6. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 01.906.118/0001-46

### X - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Instituição Financeira/Cooperativa deverá apresentar Declaração e/ou Certidão, de que possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para execução dos serviços, além de instalações apropriadas em local de atendimento ao público, para a realização dos serviços de arrecadação das faturas de água e esgoto.

10.1. Valores referenciais de mercado o SAAE pagará a Instituição credenciada, por guia de fatura, com código de barras, recebida e quitada através de:

ITEM	CANAIS	UNID.	QUANTID.	CRENCIAMENTO VALOR (R\$)
1	Guichês de pagamento e correspondente bancário, através de baixa via meio magnético	GUIAS	6.000	R\$ 1,33
2	débito automático, através de baixa via meio magnético	GUIAS	6.000	R\$ 1,04
3	Autoatendimento InternetHome/Office banking/telefonía móvel através de baixa via meio magnético;	GUIAS	6.000	R\$ 1,37

Nos valores estipulados acima, já encontram-se computados os impostos, taxas, transporte, descarga, seguro e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Termo.

### XI - RESULTADOS ESPERADOS

Melhoria no canal de comunicação entre Autarquia e Usuário, promovendo consequentemente, o atendimento eficaz aos serviços prestados aos Municípios.

### XII - SANÇÕES

A contratante poderá garantir a ampla defesa, aplicar as penalidades previstas em Lei ou, sem prejuízo de qualquer outra disposição, rescindir o Contrato judicial ou extrajudicialmente, independente de qualquer notificação à Contratada, nos seguintes casos:

- Pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- se os serviços objeto do presente Termo forem transferidos a outrem, no todo ou em parte, sem prévia autorização da Contratante;
- Se houver morosidade no andamento dos serviços ou se eles ficarem paralisados por mais de 05 (cinco) dias consecutivos, sem causa justificada;
- Se a Contratada impedir ou dificultar a ação da Fiscalização;
- Se a Contratada deixar de cumprir quaisquer cláusulas do Contrato;
- Se vir a ser decretada a falência da Contratada;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ: 01.906.118/0001-46

g) Se alguma nova situação, circunstância ou fato superveniente, motivar insuperável dificuldade ou prejuízo, ou mesmo ameaçar desfavorável repercussão aos interesses da Contratante;

12.1 Se a rescisão do Contrato provocar prejuízos e danos à Contratante, promoverá esta a responsabilidade da Contratada, visando o respectivo ressarcimento.

**XIII - CONDIÇÕES GERAIS**

13.1 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sooretama ES, fará retenções de imposto conforme legislação em vigor;

13.2 As propostas de preços deverão ter sua validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega das mesmas;

Sooretama ES, 17 de abril de 2024.

**ANTONIO MARCOS RAMOS FERRAZ**  
**Encarregado Administrativo**





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
CNPJ: 01.906.118/0001-46

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O SAAE providencia a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos usuários.

#### **Parágrafo Primeiro**

Para emissão dos documentos de recebimento, o SAAE deve padronizar os formulários para 1ª via, 2ª via e via emitida pela internet de todas as suas contas, devendo comunicar sempre que haja qualquer alteração no seu formulário padrão de arrecadação.

#### **Parágrafo Segundo**

Os documentos de recebimento devem possuir datas de vencimento distribuídas durante o mês, evitando-se, assim, grande fluxo de usuários nos recintos autorizados para recebimento.

### **CLÁUSULA QUARTA**

O SAAE autoriza as Instituições Bancárias/Cooperativas de Crédito a receberem as contas de água, esgoto e outras tarifas de serviços definidas pela autarquia do SAAE sem cobrança de quaisquer acréscimos ao usuário independentemente do vencimento, ficando sob a responsabilidade do SAAE a cobrança dos encargos das faturas pagas com atraso, no mês subsequente.

#### **Parágrafo Único**

O SAAE autoriza as Instituições Bancárias/Cooperativas de Crédito a receber no primeiro dia útil subsequente ao vencimento, documento objeto deste contrato, cujos vencimentos recaírem em dias em que não houver expediente bancário.

### **CLÁUSULA QUINTA**

O SAAE é responsável pelas declarações, cálculos, valores, multas e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, competindo as Instituições Bancárias/Cooperativas de Crédito, recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

- a) o documento de arrecadação for impróprio;
- b) o documento de arrecadação contiver emendas, rasuras e/ou quaisquer impeditivos para leitura do código de barras.

### **CLÁUSULA SEXTA- DAS DISPONIBILIZAÇÃO DOS ARQUIVOS**

Os arquivos com registros do movimento arrecadado deverão ser colocados à disposição do SAAE no primeiro dia útil após a arrecadação, por meio de transmissão eletrônica, padrão FEBRABAM, estando a instituição bancária/cooperativa de crédito isenta da entrega dos documentos físicos.

**Parágrafo Primeiro:** Após a entrega do meio magnético, fica estabelecido o prazo de 48 horas para leitura e devolução as Instituições Bancárias/Cooperativas de Crédito, no caso de apresentação de inconsistência. As Instituições Bancárias/Cooperativas de Crédito, por sua vez, devem regularizar o meio magnético também no prazo de 48 horas, após a recepção do comunicado de inconsistência.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 01.906.118/0001-46

**Parágrafo Segundo:** Quando necessário deverá ser disponibilizado o arquivo retorno sem ônus ao SAAE.

**Parágrafo Terceiro:** As Instituições Bancárias/Cooperativas de Crédito ficam desde já autorizadas a fragmentarem os documentos físicos da arrecadação, objeto deste contrato, 30 (trinta) dias após a data de arrecadação.

**Parágrafo Quarto:** Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data da arrecadação, as Instituições Bancárias/Cooperativas de Crédito ficam desobrigadas a prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores.

**Parágrafo Quinto:** Na identificação de diferenças nos recebimentos de contas, caberá ao SAAE o envio de cópia das contas que originaram a diferença, para regularização pelas Instituições Bancárias/Cooperativas de Crédito.

### CLÁUSULA SETIMA

O arquivo contendo informações sobre o débito automático, em meio magnético, Padrão FEBRABAN, será disponibilizado pelo SAAE as Instituições Bancárias/Cooperativas de Crédito, até o dia 10 (dez) de cada mês.

### CLÁUSULA OITAVA - DO CADASTRO DOS USUÁRIOS

Os cadastros de usuários para débito automático, como pelas Instituições Bancárias/Cooperativas de Crédito, utilizando-se, no caso do SAAE de solicitação por escrito através de documento próprio. Para os cadastros efetuados pelas Instituições Bancárias/Cooperativas de Crédito, o mesmo deverá ser feito através de procedimento próprio das Instituições Bancária/Financeira e Cooperativa de Crédito, com comunicação imediata ao SAAE para as providências necessárias.

### CLÁUSULA NONA

Qualquer alteração na sistemática dos serviços ajustados dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito, com antecedência necessária à sua implantação.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO

10.1 O preço dos serviços prestados ora contratado é de:

ITEM	CANAIS	UNID.	QUANTID.	CRENCIAMENTO VALOR (R\$)
1	Guichês de pagamento e correspondente bancário, através de baixa via meio magnético	GUIAS	6.000	R\$ 1,33
2	débito automático, através de baixa via meio magnético	GUIAS	6.000	R\$ 1,04
3	Internet Home/Office banking/telefonía móvel através de baixa via meio magnético;	GUIAS	6.000	R\$ 1,37

Sede Administrativa: Rua Henrique Alves Paixão, nº 416, Centro – Sooretama-ES / CEP: 29.927-000  
E-mail: [saaesooretama@sooretama.es.gov.br](mailto:saaesooretama@sooretama.es.gov.br) Telefone: (27) 3273-1031.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
CNPJ: 01.906.118/0001-46

10.2. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado em favor da instituição financeira até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente mediante transferência eletrônica.

10.3. Em se tratando de prestação de serviço pela BANESTES S/A, Banco e agência onde é mantida a conta oficial do SAAE, o valor das tarifas apuradas nas arrecadações serão debitadas na conta corrente 8.641.261, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

10.4. O valor inicialmente estipulado através deste CONTRATO está sujeito a atualização monetária decorrido 12 (doze) meses de vigência.

**Parágrafo Primeiro:** Por acordo das partes, poderá restabelecer a relação pactuada inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a restituição da Administração para a justa remuneração da execução do serviço contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea "d".

**Parágrafo Segundo:** O CONTRATANTE poderá autorizar alterações contratuais de que decorra ou não variações do seu valor, modificações de quantidade ou prazo, que formalize o Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

O SAAE pagará a instituição bancária/cooperativa de crédito credenciada, mensalmente, **até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços**, o montante devido, após **apresentação de relatório demonstrando o número de guias e valores arrecadados SEPARADOS POR CANAL** bem como, os comprovantes de depósitos referentes ao repasse dos valores arrecadados para o banco oficial, indicado pelo SAAE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REPASSE DA ARRECADAÇÃO**

As instituições bancárias/cooperativas de crédito repassaram o produto da arrecadação dentro dos prazos abaixo relacionados, após a data do recebimento, em conta de livre movimentação do SAAE:

I - No primeiro dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, correspondente bancário.

II - No primeiro dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no autoatendimento e internet;

III - No segundo dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na rede lotérica e forma de pagamento em dinheiro,

**Parágrafo Primeiro:** O repasse do produto arrecadado é efetuado através de crédito em conta de livre movimentação do SAAE, conta corrente 8.641.261, Agência 0278, Banestes S/A, de acordo com o prazo estabelecido no caput desta Cláusula.

Sede Administrativa: Rua Henrique Alves Paixão, nº 416, Centro – Sooretama-ES / CEP: 29.927-000  
E-mail: [saaesooretama@sooretama.es.gov.br](mailto:saaesooretama@sooretama.es.gov.br) Telefone: (27) 3273-1031.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 01.906.118/0001-46

**Parágrafo segundo:** A Instituição Financeira fornecerá à Contratante, comprovantes de depósito quando necessário.

**Parágrafo Terceiro:** Os valores referentes aos repasses não efetuados no prazo no caput desta Cláusula estão sujeitos a correção monetária e juros a razão de 0.33% ao dia, multa de 2%, e correção monetária pelo IPCA até o efetivo pagamento/repasse.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados após assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho nos termos da Lei, podendo a qualquer tempo ser alterado ou prorrogado anualmente caso haja interesse entre as partes, mediante termo aditivo, conforme art. 105 da lei 14.133/2021.

Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 e 138 da Lei Federal 14.133/2021, o presente Contrato será, cancelado, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 90 da Lei Federal 14.133/2021, o presente Contrato será, cancelado, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior mencionadas no artigo 393 do Código Civil, as Instituições bancárias/cooperativas de crédito responderão, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo SAAE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissivos do BANCO, devendo se for o caso proceder a contratação de seguro específico caso não conste dos seguros contratados pela instituição.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As Instituições Bancárias/Cooperativa de Crédito se obriga a manter-se em compatibilidade com as responsabilidades por elas assumidas para execução do objeto deste instrumento, inclusive as com as condições de habilitação e qualificação dele exigidas pela Administração Pública para esta contratação.

As Instituições bancárias/cooperativas de crédito deverão cumprir o horário estabelecido pelo Banco Central para as atividades bancárias, bem como horários comerciais para seus correspondentes bancários/agências lotéricas. Deverá também informar ao SAAE os locais e endereços de seus correspondentes bancários/agências lotéricas.

Sede Administrativa: Rua Henrique Alves Paixão, nº 416, Centro – Sooretama-ES / CEP: 29.927-000

E-mail: [saaesooretama@sooretama.es.gov.br](mailto:saaesooretama@sooretama.es.gov.br) Telefone: (27) 3273-1031.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 01.906.118/0001-46

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS MULTAS**

A inadimplência contratual por parte do BANCO, verificada pelo SAAE, independentemente de procedimento judicial, além de outras sanções cabíveis, implicará em multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato reajustado até o momento da cobrança, descontada, de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo BANCO, ou se por este modo impossível, cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido quer pela inexecução das obrigações pactuadas, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexigível, ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da lei 14.133/2021, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Mediante a denúncia da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Por ato unilateral e escrito do SAAE,
- c) Judicial, nos termos da Lei.

**Parágrafo Único:** Permanecem garantidos os direitos do SAAE em caso de rescisão administrativaprevista no art. 137 da Lei 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE:**

- I- Adquirir, emitir e distribuir as faturas de serviços de água, esgoto e outras tarifas de serviços definidaspela autarquia do SAAE, aos usuários;
- II- Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- III- Conferir e aprovar as medições;
- IV- Efetuar o pagamento das tarifas devidas aos credenciados pelos recebimentos no valor e nos moldesdeste edital;
- V- Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;
- VI- Efetuar a fiscalização do contrato, através do fiscal designado colocar nome do fiscal e do substituto, a fim de verificar se os serviços prestados pelas empresas credenciadas encontram-se de acordo com o presente – com o edital e com as clausulas deste contrato.
- VII- Enviar o arquivo de Remessa até o dia 10 (dez) de cada mês para as instituições cadastradas para recebimento por meio de débito automático.

Sede Administrativa: Rua Henrique Alves Paixão, nº 416, Centro – Sooretama-ES / CEP: 29.927-000

E-mail: [saesooretama@sooretama.es.gov.br](mailto:saesooretama@sooretama.es.gov.br) Telefone: (27) 3273-1031.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ: 01.906.118/0001-46

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO AGENTE ARRECADADOR:**

- I - A instituição bancária/financeira/cooperativa de crédito deverá cumprir o horário estabelecido pelo Banco Central para as atividades bancárias, bem como horários comerciais para seus correspondentes bancários/agências lotéricas, ainda, se for do seu interesse, receber contas aos sábados e horários extras;
- II- Deverá também informar ao SAAE os locais e endereços de seus correspondentes bancários/agências lotéricas.
- III- Evitar qualquer atrito com o consumidor, devendo este ser imediatamente informado ao SAAE;
- IV- Comunicar ao SAAE, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento da instituição;
- V- Orientar o consumidor a procurar o SAAE para esclarecimentos que julgue necessário sobre sua fatura;
- VI- Permitir a fiscalização dos serviços pelo SAAE, a qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- VII- Comunicar ao SAAE, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- VIII- Disponibilizar gratuitamente o programa de transmissão dos dados da arrecadação, devendo instalar o aplicativo no SAAE, com treinamento para os servidores da Seção de Contas e Consumo;
- IX- Repassar o produto da arrecadação, em conta de livre movimentação do SAAE, conforme prazos estipulados no título 10 do edital;
- X- Cumprir com todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, necessárias à execução dos serviços, objeto do presente credenciamento;
- XI- Manter-se durante todo o período do contrato nas mesmas condições exigidas para habilitação e qualificação ao credenciamento;
- XII- O agente credenciado ficará responsável pelo numerário correspondente, até que o mesmo seja creditado em conta bancária pertencente ao SAAE;
- XIII- No caso de perda, extravio ou roubo de numerários, o agente credenciado ficará obrigado a indenizar o SAAE nos mesmos valores, devendo o fato ser imediatamente comunicado ao SAAE.
- XIV- Atender, dentro do seu horário de funcionamento a todos os usuários que o procurar, bem como, fora do horário de expediente, a todos aqueles que já estiverem no interior do estabelecimento;
- XV- Responsabilizar-se pela perda, extravio, roubo ou deterioração dos montantes em dinheiro e documentos afins, inclusive pela reposição, no que for possível, e reparação dos danos causados;

Sede Administrativa: Rua Henrique Alves Paixão, nº 416, Centro – Sooretama-ES / CEP: 29.927-000

E-mail: [saessooretama@sooretama.es.gov.br](mailto:saessooretama@sooretama.es.gov.br) Telefone: (27) 3273-1031.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 01.906.118/0001-46

XVI- Para a importação de arquivos e o tratamento de retorno da arrecadação em meio magnético, a instituição bancária/financeira/cooperativa de crédito e/ou as empresas particulares deverão disponibilizar gratuitamente o programa (aplicativo e manual de procedimentos), devendo instalar o aplicativo no computador do SAAE, com treinamento aos servidores do Setor de Contas e Consumo.

XVII- Os arquivos contendo os registros do movimento arrecadado deverão ser colocados a disposição da contratante, no primeiro dia útil após a arrecadação, por meio de transmissão eletrônica, padrão FEBRABAN.

XIII- Após a entrega do meio magnético, fica estabelecido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para leitura e devolução à instituição bancária/financeira/cooperativa de crédito e/ou empresa particular, no caso de apresentação de inconsistência. A instituição bancária/financeira/cooperativa de crédito e/ou empresa particular, por sua vez, deve regularizar o meio magnético também no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a recepção do comunicado de inconsistência.

XIX- Os cadastros de usuários para débito automático serão efetuados pela instituição bancária/financeira/cooperativa de crédito, com comunicação imediata ao SAAE para as providências necessárias.

XX- Apresentação de relatório demonstrando o número de guias e valores **ARRECADADOS SEPARADOS POR CANAL**, bem como os comprovantes de depósitos referentes ao repasse dos valores arrecadados para o banco oficial, indicado pelo SAAE.

**Parágrafo Único:** Qualquer alteração na sistemática dos serviços ajustados dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito, com antecedência necessária à sua implantação.

### **CLÁUSULA VIGÉSSIMA**

Caso o SAAE tenha que ingressar em juízo para fazer valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de seu direito, competindo as Instituições o ônus de provar o contrário. Se as Instituições forrê ou litisconsorte passiva, bastará a sua alegação dos fatos impeditivos, modificativos ou extintos do direito das Instituições bancárias/cooperativa de crédito e a este restará o ônus da prova contrária.

### **CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária na rubrica 000010001.1712200302.061 – Manutenção das Atividades Administrativas do Saae, ficha nº 09, Elemento da despesa nº 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Sede Administrativa: Rua Henrique Alves Paixão, nº 416, Centro – Sooretama-ES / CEP: 29.927-000

E-mail: [saaesooretama@sooretama.es.gov.br](mailto:saaesooretama@sooretama.es.gov.br) Telefone: (27) 3273-1031.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ: 01.906.118/0001-46

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA**

A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada por servidor designado, mediante portaria específica, nos termos do Artigo 117 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA**

Caberá ao SAAE a publicação do extrato deste Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUARTA**

Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUARTA - DO FORO:**

Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, 17 de abril de 2024.

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOORETAMA  
CONTRATANTE**

---

**CONTRATADO**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
CNPJ: 01.906.118/0001-46

Sede Administrativa: Rua Henrique Alves Paixão, nº 416, Centro – Sooretama-ES / CEP: 29.927-000  
E-mail: [saesooretama@sooretama.es.gov.br](mailto:saesooretama@sooretama.es.gov.br) Telefone: (27) 3273-1031.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
CNPJ: 01.906.118/0001-46